



# Diário Oficial

Nº 13.006 - Ano LII

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de Janeiro de 2023

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00000060-36

Interessado: **Jonathas Bento de Araújo e Heloisa Moraes Araujo**

Assunto: **Pensão Vitalícia e Pensão Temporária**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia Sr. Jonathas Bento de Araújo e Pensão temporária a Sra. Heloisa Moraes Araujo a partir da data do óbito (01/01/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00000015-81

Interessado: **Doracy Ferreira de Oliveira**

Assunto: **Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a Sra. **Doracy Ferreira de Oliveira** a partir da data do óbito (12/12/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

SEI nº .CAMPREV.2022.00002873-61

Interessado(a): **SALVADOR MARTINS DOS SANTOS**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº .CAMPREV.2023.00000001-86

Interessado(a): **Benedito Ezequiel Mathias**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº .CAMPREV.2022.00002996-11

Interessado(a): **Dulciley Isaura Buscalin Ferreira da Silva**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**DARIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00000652-96

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Concorrência nº 09/2022

Objeto: Execução de obras de reforma e revitalização do Mercado Municipal de Campinas. A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (docs. SEI7165337 e 7165388), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (doc. SEI7208054) e da qualificação econômico-financeira (docs. SEI7176431 e 7194553) das licitantes que participam do certame em epígrafe, decide por:

1. **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.;**

- **RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA.** (participando na condição de EPP); e

- **TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.** (participando na condição de ME).

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope proposta das empresas habilitadas será realizada às **10h do dia 25/01/2023**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail [cpl.dcc@campinas.sp.gov.br](mailto:cpl.dcc@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 25 de janeiro de 2023 às 09h00**, na sede do Conselho, localizado à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP

**PAUTAS**

1) Atas de novembro/22 e dezembro/22

2) Boas vindas e apresentação da nova gestão 2023-2026

3) Eleição da nova coordenação do CMDM

4) Calendário 2023 de reuniões das comissões: Comunicação, Educação e Formação, Combate à Violência, Legislação e Política e Saúde

5) Informes: Planejamento, Comissões e Formação das conselheiras

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA**

COORDENADORA DO CMDM

**DOMINGAS APARECIDA CARDOSO DE SOUZA CUNHA**

COORDENADORA DO CMDM

**GRAZIELLE COUTINHO MORENO**

COORDENADORA DO CMDM

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES PERMANENTES DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE NA PRAÇA "IMPRESA FLUMINENSE"

ADENDO Nº 01

Processo Administrativo SEI: 2022.00035819-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Decreto Municipal nº 21.776 de 11 de novembro de 2021, que aprova o regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense".

**Objeto:** O presente edital destina-se ao cadastramento de todos os expositores Fijos, e credenciados com atuação reconhecida pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa de Arte - CFCEC, nos termos do artigo 22 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que, **CORRIGIU** o constante no item 4.2 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

4.2. O período de inscrição será do dia 21 de novembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, totalizando 50 (cinquenta) dias corridos.

Leia-se:

4.2. O período de inscrição será do dia 21 de novembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, totalizando 50 (cinquenta) dias corridos.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros para 1ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 19/01/2023 - Quinta-feira

HORÁRIO: às 10h00.

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de dezembro/2022 e Parecer do 4º Trimestre/2022.

2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**RIZA AMARAL LEMOS**

Presidente do CACS-FUNDEB

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº** PMC. 2020.00062479-57

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CEI Bem Querer Vila Régio - Prof. José Aristodemino Pinotti - **Verbas Rescisórias**

A vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO:**

1. A despesa complementar decorrente de repasse de recursos para pagamento de verbas rescisórias no valor de R\$ 650.880,00 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais), conforme a memória de cálculo (doc. 7138016), item 2.1.1 da cláusula segunda do Termo de Colaboração 012/2021, firmado com a Instituição **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA** e aprovação do Comitê Gestor (doc. 7213905), onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes / SMJ para as devidas anotações e;  
2. ao Setor de Contabilidade (SME-DF-CONT) da Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC. 2022.00003478-79

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CEI Bem Querer Jd. Nova Europa - Maria De Lourdes Vieira Da Silva - **Aditamento**

A vista das informações do presente processo em especial dos pareceres precedentes, da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 7176823), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 7181302), e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 7184045) que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditamento desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

- O Aditamento do valor per capita, por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2023, do Termo de Colaboração n.º 17/2022, celebrado com a entidade **ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL**, com fundamento nos artigos 42, VI e 57, da Lei 13.019/14; e

- A despesa decorrente no valor de R\$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) onerando integralmente as dotações do presente exercício conforme aprovado pelo Comitê Gestor no doc. 7209354.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/PGM para as providências de formalização do termo aditivo pertinente;

Após, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC. 2022.00003493-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CEI Bem Querer Jd. Londres - Flordelis Aparecida Gregoli - **Aditamento**

A vista das informações do presente processo em especial dos pareceres precedentes, da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 7181280), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 7189456), e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 7192442) que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditamento desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

- O Aditamento do valor per capita, por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2023, do Termo de Colaboração n.º 16/2022, celebrado com a entidade **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA**, com fundamento nos artigos 42, VI e 57, da Lei 13.019/14;

- O Aditamento relativo à alteração do CNPJ específico para Unidade Educacional na qual as atividades educacionais, objeto do referido termo, estão sendo executadas, sendo que o número de CNPJ para a referida Unidade Educacional será: **54.694.146/0006-18**; e  
- A despesa decorrente no valor de R\$ 676.800,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) onerando integralmente as dotações do presente exercício conforme

aprovado pelo Comitê Gestor no doc. 7209339.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/PGM para as providências de formalização do termo aditivo pertinente;

Após, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº** PMC. 2020.00062477-06

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CEI Bem Querer Jd. Marisa - Leonel de Moura Brizola - **Verbas Rescisórias**

A vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO:**

1. A despesa complementar decorrente de repasse de recursos para pagamento de verbas rescisórias no valor de R\$ 635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quarenta reais), conforme a memória de cálculo (doc. 7137906), item 2.1.1 da cláusula segunda do Termo de Colaboração 021/2021, firmado com a Instituição **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA** e aprovação do Comitê Gestor (doc. 7209450), onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes / SMJ para as devidas anotações e;  
2. ao Setor de Contabilidade (SME-DF-CONT) da Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº** PMC. 2020.00062477-95

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CEI Bem Querer Alto Belém - Bento Faria - **Verbas Rescisórias**

A vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO:**

1. A despesa complementar decorrente de repasse de recursos para pagamento de verbas rescisórias no valor de R\$ 672.480,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme a memória de cálculo (doc. 7137848), item 2.1.1 da cláusula segunda do Termo de Colaboração 010/2021, firmado com a Instituição **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA** e aprovação do Comitê Gestor (doc. 7213920), onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes / SMJ para as devidas anotações e;  
2. ao Setor de Contabilidade (SME-DF-CONT) da Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -  
FUMEC**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . 59/2022**

**Pregão Eletrônico nº** : 59/2022. **Processo Administrativo nº**: FUMEC. 2022.00002710-15 **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica, pelos alunos das unidades da FUMEC e SME

**Interessada:** FUMEC. **Detentora:** DATEN TECNOLOGIA LTDA **Valor:** R\$6.319.950,00 **Assinatura:** 10/01/2023 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (10/01/2023 a 09/01/2024).

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	COMPUTADOR II, DESKTOP, COM 02 (DOIS) MONITORES, MOUSE, TECLADO, WEBCAM, FONE DE OUVIDO E CAIXA DE SOM.	650	9.723,00	6.319.950,00

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2022.00000957-05

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 038/2022

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFEÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO- I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-PACKGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 36/2022, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2022.00000957-05

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 038/2022

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFEÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO- I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 37/2022, no valor de R\$ 787,12 (setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2022.00000957-05

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 038/2022

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFEÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO- I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-COP BEM GRAFICA E EDITORA EIRELI- EPP com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 40/2022, no valor de R\$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

Processo Administrativo n.º FUMEC. 2022.00001550-23. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 45/2022. Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Termo de Contrato n.º 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a adequação e revitalização das áreas esportivas das unidades escolares, com fornecimento e instalação de revestimento esportivos de resina acrílico-vinílica (com manta de borracha), revestimento para proteção (manta de proteção) multissu do piso e logotipo PMC. Valor Total: R\$ 14.643.101,28. Assinatura: 12/01/2023. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**COMUNICADO**

Devido à grande demanda pelas aulas de ginástica artística no Taquaral nas turmas de iniciação, a Secretaria de Esportes e Lazer criou uma normatização para a inscrição na modalidade, conforme as regras:

- A idade para inscrição é para nascidas no 1º Semestre de 2018 (que completarão 5 anos até julho de 2023) até meninas nascidas em 2013 (que completam 10 anos no ano de 2023). - As turmas são definidas por idade e horários pré estabelecidos.

- A validade da lista é semestral.

- Estar na lista de interesse não garante vaga no semestre inscrito.

- A cada início de semestre poderá ser aberta nova lista de inscrição que será preenchida em duas etapas. A primeira etapa será a reinscrição de crianças que não foram chamadas na lista anterior. Na segunda etapa serão abertas novas inscrições.

- Todas as inscrições devem ser feitas por pais ou responsáveis legais presencialmente no período de inscrição.

- Documentação necessária: RG do responsável e RG ou certidão de nascimento da criança. Inscrever a criança nesta lista é estar ciente e concordar com todas informações descritas.

**Período de inscrição da Ginástica Artística 1º semestre de 2023:**

**02 e 03 de fevereiro, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.**

**Local: Sala de Ginástica Artística do Ginásio do Taquaral, situada na avenida Heitor Pentead, portão 7.**

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**FERNANDO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão ordinária, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 24 de janeiro de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

**01) PROCESSO 2017/03/06701****Interessado(a): ALINE OLIVEIRA D'ALACQUA****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.02018**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01089**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**02) PROCESSO 2017/03/06702****Interessado(a): ANDRÉ FELIPE PAIVA****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.02068**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00904**Relator(a):** José Renato Camilotti**03) PROCESSO 2017/03/06703****Interessado(a): HÉLIO ROBERTO ARAÚJO****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.03058**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01066**Relator(a):** Leandro Lucon**04) PROCESSO 2017/03/06725****Interessado(a): ALEX BRUNO MIATTO****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.01004**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01110**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**05) PROCESSO 2017/03/06728****Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.03039**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00886**Relator(a):** José Renato Camilotti**06) PROCESSO 2017/03/06929****Interessado(a): FABIANA CANTANTI DEL BUONO****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.01061**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00898**Relator(a):** João Henrique Marcelino**07) PROCESSO 2017/03/06930****Interessado(a): EROS SEBASTIÃO PAGNANO****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.03022**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00909**Relator(a):** João Henrique Marcelino**08) PROCESSO 2017/03/06933****Interessado(a): HELOISA KEIKO HIRATA****Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460****Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.01007**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00889**Relator(a):** Leandro Lucon**09) PROCESSO SEI PMC.2021.00009144-55****Interessado(a): AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA****Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449****Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3452.31.94.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00077193-48**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni**10) PROCESSO SEI PMC.2022.00007089-95****Interessado(a): AGV PARTICIPAÇÕES LTDA****Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198****Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3452.31.94.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00044015-76**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 25 de janeiro de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

### 01) PROCESSO 2015/03/07607

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.97.1198.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00673  
**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

### 02) PROCESSO 2015/03/07623

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.97.0411.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00800  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro

### 03) PROCESSO 2015/03/12889

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.64.0233.01001  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00801  
**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

### 04) PROCESSO 2015/03/12890

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.97.1099.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00802  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

### 05) PROCESSO 2015/03/12894

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.64.0139.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00803  
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

### 06) PROCESSO 2015/03/12895

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.64.0293.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00804  
**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

### 07) PROCESSO 2015/03/12904

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.64.0045.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00806  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

### 08) PROCESSO 2015/03/12907

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.64.0281.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00807  
**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

### 09) PROCESSO 2015/03/12911

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.64.0305.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00769  
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

### 10) PROCESSO 2015/03/12912

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3261.32.97.1064.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2022/03/00049  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro

### 11) PROCESSO 2017/03/06664

**Interessado(a):** NATHÁLIA DOS REIS BARBOSA  
**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460  
**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3414.53.75.0001.01036  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00892  
**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

### 12) PROCESSO 2017/03/06691

**Interessado(a):** NATHALIA TORNISIELLO SCARLASSARI

**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3414.53.75.0001.01026

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01109

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 26 de janeiro de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

### 01) PROCESSO 2006/10/12962

**Interessado(a):** MÔNICA LINDENBERG VAN DEURSEN  
**Advogado(a):** Guilherme Daher de Campos Andrade - OAB/SP 256.948  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3251.64.58.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/00620  
**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

### 02) PROCESSO 2013/10/21095

**Interessado(a):** JOSÉ CARLOS SAID DIAZ  
**Advogado(a):** José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 070.618  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil  
**Guia de Lançamento N°:** 016166/2013  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/10/13362  
**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

### 03) PROCESSO 2013/10/21108

**Interessado(a):** JOSÉ CARLOS SAID DIAZ  
**Advogado(a):** José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 070.618  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil  
**Guia de Lançamento N°:** 016145/2013  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01132  
**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

### 04) PROCESSO 2013/10/21109

**Interessado(a):** JOSÉ CARLOS SAID DIAZ  
**Advogado(a):** José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 790.618  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil  
**Guia de Lançamento N°:** 016147/2013  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/01188  
**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

### 05) PROCESSO 2016/03/13975

**Interessado(a):** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS  
**Advogado(a):** Lílian Barros Assis - OAB/SP 251.821  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil  
**Guia de Lançamento N°:** 024884/2016  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/00698  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

### 06) PROCESSO 2017/03/05819

**Interessado(a):** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS  
**Advogado(a):** Fabio Augusto Nogueira - OAB/SP 397.027  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil  
**Guia de Lançamento N°:** 026539/2017  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/01016  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

### 07) PROCESSO 2017/03/06690

**Interessado(a):** LUIZ CARLOS FERREIRA  
**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460  
**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3414.53.75.0001.03014  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01080  
**Relator(a):** César Yukio Saito

### 08) PROCESSO 2017/03/06695

**Interessado(a):** LIVIA BORGES SGOBIN  
**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460  
**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3414.53.75.0001.01050  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01103  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

### 09) PROCESSO 2017/03/06700

**Interessado(a):** JOÃO GUILHERME DE MORAES  
**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460  
**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3414.53.75.0001.01022  
**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00890  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

### 10) PROCESSO 2017/03/06726

**Interessado(a):** THAIS CALSEVERINI DA ROCHA BARBOZA  
**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460  
**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3414.53.75.0001.01051

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01102  
**Relator(a):** César Yukio Saito

### 11) PROCESSO 2019/03/00396

**Interessado(a):** ELI GERALDA LARA SILVA  
**Advogado(a):** Não consta representação  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil  
**Guia de Lançamento N°:** 030768/2019  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/10/04096

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik  
**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00102621-41  
**Interessado:** RODRIGUES PASCOAL DA SILVA  
**Código Cartográfico:** 3352.24.32.0001.02020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2017 a 2022 (Reemissão e retroativos10/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2017 ao exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00041453-91  
**Interessado:** LEONEL DA SILVA  
**Código Cartográfico:** 3443.53.55.0483.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00062357-03  
**Interessado:** José Maria dos Santos  
**Código Cartográfico:** 3411.23.73.0543.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00063114-93  
**Interessado:** MARIA DE SOUZA  
**Código Cartográfico:** 3451.41.62.0090.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e

subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00063603-54  
**Interessado:** ZILA SOUSA SANTOS  
**Código Cartográfico:** 3434.42.33.0078.05003

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo:** PMC. 2022.00064931-50  
**Interessado:** CÉLIO DOMINGUES DA SILVA  
**Código Cartográfico:** 3452.13.04.0427.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00065152-26  
**Interessado:** VICENTE JOSÉ DE PAULA  
**Código Cartográfico:** 3431.51.77.0521.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC. 2022.00065209-04  
**Interessado:** MARIO NOBUMASSA IMAZAKI  
**Código Cartográfico:** 3244.12.26.0054.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI



## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00074665-55

Interessado: JOAO PEDRO SICHIERI

Código Cartográfico: 3432.21.84.0270.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082375-76

Interessado: MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA

Código Cartográfico: 3413.33.20.0167.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082513-07

Interessado: ELENICE CARDOSO PEREIRA

Código Cartográfico: 3442.41.87.0981.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082585-73

Interessado: JANDIRA PLAZA DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3434.41.27.0530.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 1º, II da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, certifico a **PERDA DE OBJETO** do pedido de isenção de IPTU nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois constatou-se o óbito da interessada, ocorrido em 28/10/2022, conforme informação cadastral (documento7219525).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00097085-72

Interessado: SIMONE CRISTINE XIMENES LOBATO

Código Cartográfico: 3423.42.03.0351.01034

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2022**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. **DETERMINO AINDA**, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, **DE OFÍCIO**, os lançamentos dos exercícios de '2022' a '2023', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde

que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00102755-52

Interessado: CLOVIS ALMEIDA LEITE

Código Cartográfico: 3414.42.92.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2023**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00000497-89

Interessado: GILDA HELENA VISCALDI DA SILVA

Código Cartográfico: 3413.61.73.0449.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

16 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2022.00105483-89

Interessado: Aurélio Padovani

Requerente: Karina Amélia de Oliveira

Códigos Cartográficos: 3314.61.41.0001.01001, 3314.63.58.0001.01001 e 3314.63.86.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Visando a instrução de processo para análise de pedido de revisão de tributos imobiliários, notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, relativamente aos exercícios de 2019 a 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017: a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida nos imóveis acima identificados; b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor; c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável; d) croquis dos imóveis, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte dos imóveis, com respectivas indicações das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural; e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário dos imóveis; f) cópia de contrato, correspondente à atividade explorada, tal como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver; g) cópias das GLA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário dos imóveis no período impugnado, conforme artigos 3º e 4º da Portaria CAT 12, de 05/02/2019, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Lei Complementar Federal 123/2006. Local para apresentação dos documentos digitalizados em pendrive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2022.00105483-89. Alternativamente, os documentos

podem ser enviados para o endereço de e-mail: [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br), com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2022.00105483-89, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no indeferimento ou arquivamento do processo, conforme previsão do Art. 63, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00049394-10

Interessado: WORTOX PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS - EIRELI

Requerente: FELIPE XAVIER ALVES

Código Cartográfico: 3251.63.23.0797.01001 Matrícula: 147.056/2º CRI

AIIM: 002174/2020

Assunto: Impugnação de Auto de Infração - ITBI

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, DEFIRO o pedido de impugnação de lançamento relativo ao ITBI constituído por meio do Auto de Infração, Imposição de Multa nº 002174/2020, tendo em vista que não houve a efetiva transferência do imóvel de cartográfico nº 3251.63.23.0797.01001 para a pessoa jurídica, conforme a Matrícula nº 147.056 do 2º CRI de Campinas e o Instrumento de Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, em nome de WORTOX PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ nº 20.757.926/0001-33, datado de 20 de julho de 2020, não ocorrendo o fato gerador do imposto nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº PMC.2022.00083114-82

Interessado: RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. - CNPJ:30.624.446/0001-58

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL ALTO DO GALLERIA, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(6599404) e Parecer da COHAB nº 7168277.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
YURI GONCALVES GRILLO	391.560.318-07	59050	1	RUA MANOEL MENDES SANSANO Nº 76 - JARDIM CONCEIÇÃO	01/310	43
JOAO PEDRO DORATIOTO MARTINS	393.556.228-48	59050	1	RUA MANOEL MENDES SANSANO Nº 76 - JARDIM CONCEIÇÃO	01/305	38

Protocolo nº PMC.2022.00088459-41

Interessado: OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- CNPJ:32.197.558/0001-03

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL NÓSSO PARAISO BIO, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- CNPJ:32.197.558/0001-03, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidos pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(6706985) e Parecer da COHAB nº 7179472.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de

Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
PATRICIA LAPA RIBEIRO/ALEX DE SOUZA RIBEIRO	301.811.408-61	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/304	61
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	408.284.058-32	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/404	65
KAYQUE DOS REIS DIAS/LETICIA DE CARVALHO MACHADO	506.552.918-30	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/404	43
GILSON PEREIRA ALVES	348.144.688-81	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	G/204	83
LETICIA CANDIDA RIBEIRO/LUIS GUSTAVO FERREIRA SILVA	498.264.548-50	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/203	34
THAINA THIMOTEO	448.627.108-40	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/201	54
CAROLINA ALVES DOS SANTOS	437.185.068-58	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	G/102	89
GIOVANI OLIVEIRA DE ARO	436.873.668-04	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	G/201	86
FILIFE AUGUSTO BRANCATTE	460.241.958-50	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/401	62

Protocolo nº PMC.2022.00097136-57

Interessado: OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:32.197.558/0001-03

Assunto:Isenção doITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL NÓSSO PARAISO BIO, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:32.197.558/0001-03, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidos pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(6892187) e Parecer da COHAB nº 7177564.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
MARCOS MATTANO	172.038.678-11	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/401	40
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	064.928.876-97	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/302	37
BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA	420.421.038-45	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/204	57

Protocolo nº PMC.2022.00088465-99

Interessado: RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:30.624.446/0001-58

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL ALTO DO GALLERIA, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:30.624.446/0001-58, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(6707211) e Parecer da COHAB nº 7177487.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.



NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
GUSTAVO RUZON DE OLIVEIRA	431.857.488-16	59050	1	RUA MANOEL MENDES SANSANO Nº 76 - JARDIM CONCEIÇÃO	01/410	55

**Protocolo nº PMC.2022.00097167-53****Interessado: RMZUMA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:30.624.446/0001-58****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominada **RESIDENCIAL ALTO DO GALLERIA**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **RMZUMA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:30.624.446/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(6892740) e Parecer da COHAB nº 7176979.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
EDUARDO DO VALE MOREIRA /DULCELI GARCIA ADEGAS	226.697.848-95	59050	1	RUA MANOEL MENDES SANSANO Nº76 - JARDIM CONCEIÇÃO	01/504	61

**Protocolo nº PMC.2022.00103184-64****Interessado: OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:32.197.558/0001-03****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL NOSSO PARAISO BIO**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ:32.197.558/0001-03**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidos pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(7023539) e Parecer da COHAB nº 7177758.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
GISELE CRISTIANE DE OLIVEIRA	360.398.748-99	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/203	56
SILVIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA	221.978.148-85	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/304	39
NATALY SOUZA SILVA	486.828.648-00	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/202	55
LAISSA RAMOS DE SOUSA	484.635.538-18	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/201	32
MARIA APARECIDA SOARES DE MACEDO	783.245.644-20	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	G/403	76
DOUGLAS SANTANA BATISTA	325.958.028-01	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/103	50 PNE
WANESSA SANTOS NEPOMUCENO/NATALINO PEREIRA DE OLIVEIRA	107.352.565-19	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/104	51 PNE
MAYARA GABRIELLE RODRIGUES	420.063.988-22	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	G/402	77
JESSICA ADRIANE DE SOUSA SANTOS	444.701.598-67	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/403	42 IDOSO

HISRAEL SOUSA DOS SANTOS	630.337.923-08	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	I/402	41
ROSICLÉIA SILVA MENDONÇA	051.785.303-57	150904	3	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/403	64

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: PMC.2022.00008566-76 Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA****Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01007****Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01007, uma vez que o interessado interps ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008974-37****Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA****Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01027****Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01027, uma vez que o interessado interps ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008982-47****Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA****Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01025****Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01025, uma vez que o interessado interps ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008548-94****Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA****Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01019****Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01019, uma vez que o interessado interps ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008965-46****Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA****Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01005****Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01005, uma vez que o interessado interps ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008562-42****Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA****Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01008****Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01008, uma vez que o interessado interps ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008542-07**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01006**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01006, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008497-18**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01001**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01001, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008527-60**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01028**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01028, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008976-07**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01029**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01029, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008570-52**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01004**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01004, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008571-33**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01026**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01026, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008993-08**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01024**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01024, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo

74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00008971-94**

**Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS SA**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01003**

**Assunto: Impugnação de IPTU de 2022 / Indeferimento / Renúncia por interposição de ação judicial**

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e consubstanciado nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2022 de imóvel de código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01003, uma vez que o interessado interpôs ação judicial referente ao lançamento contestado, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00100251-06**

**Interessado: MARLI BELOTI GOMES**

**Imóvel: 3421.52.66.0039.01001**

**Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 778,8399 UFICs**, proveniente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2022 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3421.52.66.0039.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se às disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00101392-92**

**Interessado: IGREJA PENTECOSTAL REVIVER**

**Requerente: EVERTON REGINALDO CARVALHO**

**Imóvel: 3432.14.47.0128.01001**

**Assunto: Restituição / Compensação - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 3.292,0823UFIC's**, proveniente dos recolhimentos de IPTU referentes aos exercícios 2018 a 2020 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3432.14.47.0128.01001, indevidamente efetuados, em face do reconhecimento da imunidade tributária através decisão proferida no Protocolo nº 2017/03/09421, publicada no Diário Oficial do Município de 11/03/2020, não sendo possível o reconhecimento de crédito de recolhimentos efetuados anteriormente à 2018 por força do quinquênio legal prescricional. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00057230-46**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ESTIGMATINOS PARA EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO POPULAR**

**Imóveis: 3423.11.50.0273.01120, 3423.11.50.0273.01059, 3413.34.16.0792.01001, 3423.11.50.0273.01119, 3423.11.50.0273.01060, 3423.11.50.0273.01061, 3423.11.50.0273.01118 e 3423.11.50.0273.01062**

**Assunto: Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 3.440,7251 UFICs**, proveniente dos recolhimentos indevidos do IPTU referentes aos exercícios de 2019 e 2020 efetuados para os imóveis cadastrados sob código cartográfico nº 3423.11.50.0273.01120, 3423.11.50.0273.01059, 3413.34.16.0792.01001, 3423.11.50.0273.01119, 3423.11.50.0273.01060, 3423.11.50.0273.01061, 3423.11.50.0273.01118 e 3423.11.50.0273.01062, em face do reconhecimento de imunidade tributária. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Processo: PMC.2023.00000463-30**

**Interessado: Natalina Petrilli Milori**

**Requerente: Guilherme Barnabé Mendes Oliveira**

**Código Cartográfico: 3452.11.53.0004.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Visando a instrução de processo para análise de pedido de revisão de tributos imobiliários, notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, relativamente aos exercícios de 2016 a 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017: a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel acima identificado; b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor; c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável; d) croquis do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectivas indicações das dimensões, em metros quadrados, das áreas

destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;

f) cópia de contrato, correspondente à atividade explorada, tal como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;

g) cópias das GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário do imóvel no período impugnado, conforme artigos 3º e 4º da Portaria CAT 12, de 05/02/2019, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Lei Complementar Federal 123/2006.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pendrive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2023.00000463-30. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br), com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2023.00000463-30, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no indeferimento ou arquivamento do processo, conforme previsão do Art. 63, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00046433-16

Interessado: Ana Maria Latorre Ceccato

Código Cartográfico: 5213.13.74.0001.00000 e 5213.13.74.0076.00000

Assunto: Renúncia aos direitos de propriedade.

Com base na manifestação do setor competente, à vista do registro nas matrículas dos imóveis da escritura pública de renúncia aos direitos de propriedade, efetuado em 19/10/2021 no 3º CRI - nº 116.694 e nº 116.693/R10 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 determino o cancelamento dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2022, e dos respectivos débitos, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 5213.13.74.0001.00000 e nº 5213.13.74.0076.00000 e a suspensão da tributação do IPTU e da Taxa de Lixo durante período em que a propriedade do mesmo permanecer sem titularidade, tendo em vista que a propriedade imobiliária é um dos elementos formadores do fato gerador dos referidos tributos, nos termos da Lei 5.172/66, das Leis Municipais nº 11.111/01 e nº 6.355/90.

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2022.00106206-75

Interessado: Mog Comercial e Construtora Ltda

Requerente: Paulo Sérgio Ipólito Rosa

Código Cartográfico: 3242.11.38.0055.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Visando a instrução de processo para análise de pedido de revisão de tributos imobiliários, notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, relativamente aos exercícios de 2016 a 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel acima identificado; b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor; c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável; d) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectivas indicações das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;

f) cópia de contrato, correspondente à atividade explorada, tal como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;

g) cópias das GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário do imóvel no período impugnado, conforme artigos 3º e 4º da Portaria CAT 12, de 05/02/2019, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Lei Complementar Federal 123/2006.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pendrive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2022.00106206-75. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br), com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2022.00106206-75, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no indeferimento ou arquivamento do processo, conforme previsão do Art. 63, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

## IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2023

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cor-

respondente ao exercício de 2023, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2023, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 23/02/2023, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (R\$)
3251.32.69.0670.00000	FERNANDA VILLAÇA	3.382,19
3251.42.13.0020.01001	GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	23.700,88

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

F, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 23/02/2023, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei nº 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (R\$)
3251.42.13.0020.01001	GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32.396,92

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2022.00104818-88

Interessado: EMPREENDIMENTOS BV CAMPINAS SPE LTDA

Requerente: CLOVIS ANTONIO CABRINO JUNIOR

Código Cartográfico do Imóvel: 3322.23.92.0001.00000

Assunto: Não Incidência de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, até 03/03/2023, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2017 a 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017, visando comprovar a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com atividade mercantil e de cunho econômico no imóvel:

- 1) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural;
- 2) discriminação do valor total da produção, resultante da atividade transacionada, em Reais (R\$), e apresentação das respectivas cópias das notas fiscais de venda ou saída de produtos que comprovem tal valor;
- 3) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- 4) comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - CADESP;
- 5) documentos que comprovem a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativos de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- 6) cópia do contrato correspondente à atividade explorada, se houver, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro;
- 7) cópia dos documentos de identificação dos signatários dos respectivos contratos, se houver.

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00104818-88.

ou  
 2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00104818-88.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**LUÍS GUSTAVO MAGNANINI DE ALMEIDA**  
 AFTM - Matrícula nº 138.091-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo Principal SEI:2018.00007456-38

Protocolos Juntados: 2019.00038267-61 e 202000034032-14

Sujeito Passivo/Interessado: Inter Control Assessoria Contábil Ltda.

CNPJ:08.904.017/0001-85

Inscrição Mobiliária:125.970-9

Requerente:Andréia Campos de Medeiros Baroni

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 29, I, e 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com a instrução processual expedido-se o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para na forma do artigo 28, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5172/66, notificar o contribuinte dos lançamentos complementares do ISSQN, nos seguintes termos:

Table with columns: CONTRIBUINTE, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, EXERCÍCIO, EMISSÃO, BASE DE CÁLCULO, VALOR EM UFIC, VALOR DA UFIC (RS), VALOR EM RS. It lists four entries for INTER CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta\_empresarial/).

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (https://cidadao.campinas.sp.gov.br/), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

Campinas, 16 de janeiro de 2023
LUIS RICARDO CAMPOS LEMOS
AFTM- CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI:PMC. 2021.00080360-74
Contribuinte:João Victor Bernardes Osse Ltda
Requerente:João Victor Bernardes Osse
Inscrição Mobiliária:726.395-3
Assunto:Inclusão de CNAEs de salão-parceiro

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, considerando a instrução processual, DEFIRO o pedido do contribuinte, de forma que o reconhecimento como salão-parceiro, nos termos da Lei Federal 12.592/2012, por conseguinte, resta-se determinada a atualização cadastral de acordo com a manifestação fiscal acostada ao processo, com data a partir de 22/11/2021, e NOTIFICO o contribuinte sobre a necessária manutenção dos documentos contratuais que detalham a natureza dos serviços tomados com os profissionais parceiros, os quais deverão ser apresentados à Administração

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Edital de Notificação de Lançamento ISSQN Simples Nacional - Diferença de alíquota na retenção PMC. 2023.00001742-57

Em razão da competência estabelecida no art. 149, inciso IV, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 1966) e art. 28 da Lei nº 13.104, de 2007, ficam os sujeitos passivos, identificados abaixo, NOTIFICADOS do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 21, §4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, devidamente constituído, em decorrência das diferenças apuradas entre a alíquota informada ao tomador do serviço para a retenção do ISSQN e a alíquota efetiva devida, de acordo com o art. 21, § 4º, I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Fundamenta-se o lançamento com base nas informações declaradas no sistema da Nota Fiscal de Serviços (NFS) e declarações do PGDAS no portal do Simples Nacional, para o período de janeiro a dezembro de 2018.

Ficam os contribuintes intimados a RECOLHER aos cofres municipais o crédito tributário abaixo descrito OU impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta publicação, nos termos dos artigos 21 a 23 e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A dívida apurada deve ser paga por meio de Guia de Recolhimento Digital - GDR, que deverá ser solicitada via e-mail: sac@campinas.sp.gov.br.

Após o seu vencimento em 31/01/2023, deverá solicitar pelo mesmo e-mail nova guia de recolhimento do ISSQN com o cálculo atualizado do valor devido.

Em caso de impugnação do lançamento, essa deverá ser protocolada presencialmente no Porta Aberta Empresarial (PAE), mediante agendamento eletrônico no Portal de Serviços. As instruções de como proceder com a impugnação podem ser consultadas no site da prefeitura por meio do endereço abaixo:

https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn

O não pagamento no prazo sujeita o contribuinte a execução fiscal, bem como a exclusão do Regime Tributário do Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar 123/2006. O valor do principal (ISSQN) para cada sujeito passivo notificado no quadro abaixo representa o total apurado para o período de janeiro a dezembro de 2018. Maiores detalhes da diferença do ISSQN por mês de competência, como a alíquota correta apurada e o ISSQN devido, foram publicados no Suplemento do Diário Oficial na mesma data deste edital e enviado para o e-mail do contribuinte cadastrado no sistema da Nota Fiscal.

Ressalta-se que os valores da tabela já incluem encargos legais (atualização, juros e multa de mora), computados conforme determina os artigos 51 a 53, da Lei Nº 12.392 de 2005.

Table with columns: CNPJ, I.M, RAZÃO SOCIAL, PERÍODO, ISSQN INFORMADO PARA RETENÇÃO (RS), ISSQN EFETIVAMENTE DEVIDO (RS), DIFERENÇA DE ISSQN A RECOLHER (RS), ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (RS), MULTA DE MORA (RS), JUROS TOTAIS (RS), VALOR TOTAL COM ENCARGOS (RS). It lists 25 entries of companies and their tax details.

Tributária Municipal quando solicitados, pelo período de 5 (cinco) anos.

Campinas, 16 de janeiro de 2023
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Suplemento de edital de Notificação de Lançamento ISSQN Simples Nacional - Diferença de alíquota na retenção PMC. 2023.00001742-57

Diante da notificação de lançamento publicada no Diário Oficial do Município em 17/01/2023, conforme mencionado no texto da publicação e replicado a seguir, apresentam-se na tabela abaixo os valores das diferenças de alíquotas apurados de forma detalhada os sujeitos passivos notificados no período.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN SIMPLES NACIONAL - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA NA RETENÇÃO

Em razão da competência estabelecida no art. 149, inciso IV, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 1966) e art. 28 da Lei nº 13.104, de 2007, ficam os sujeitos passivos, identificados abaixo, NOTIFICADOS do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 21, §4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, devidamente constituído, em decorrência das diferenças apuradas entre a alíquota informada ao tomador do serviço para a retenção do ISSQN e a alíquota efetiva devida, de acordo com o art. 21, § 4º, I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Fundamenta-se o lançamento com base nas informações declaradas no sistema da Nota Fiscal de Serviços (NFS) e declarações do PGDAS no portal do Simples Nacional, para o período de janeiro a dezembro/2018.

Ficam os contribuintes intimados a RECOLHER aos cofres municipais o crédito tributário abaixo descrito OU impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta publicação, nos termos dos artigos 21 a 23 e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A dívida apurada deve ser paga por meio de Guia de Recolhimento Digital - GDR, que deverá ser solicitada via e-mail: sac@campinas.sp.gov.br.

Após o seu vencimento em 31/01/2023, deverá solicitar pelo mesmo e-mail nova guia de recolhimento do ISSQN com o cálculo atualizado do valor devido.

Em caso de impugnação do lançamento, essa deverá ser protocolada presencialmente no Porta Aberta Empresarial (PAE), mediante agendamento eletrônico no Portal de Serviços. As instruções de como proceder com a impugnação podem ser consultadas no site da prefeitura por meio do endereço abaixo:

https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn

O não pagamento no prazo sujeita o contribuinte a execução fiscal, bem como a exclusão do Regime Tributário do Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar 123/2006.

Maiores detalhes da diferença do ISSQN por mês de competência, como a RBT12 apurada, foram enviados para o e-mail do contribuinte cadastrado no sistema da Nota Fiscal.

Os valores da tabela já incluem encargos legais (correção, juros e multa de mora), computados conforme determina os artigos 51 a 53, da Lei Nº 12.392 de 2005.

OBS: A lista detalhada dos lançamentos foi publicada em Suplemento anexo a esta Edição

Campinas, 16 de janeiro de 2023
MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF da CSCM/DRM/SMF





28.094.146/0001-62	4459326	UNISERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP	JAN A DEZ/2018	11.759,25	16.910,93	5.151,68	540,60	569,23	2.667,08	8.928,59
97.545.651/0001-07	1972570	URBANO DURAN CHAMADOIRO NETO - ME	JAN A DEZ/2018	7.314,90	9.699,15	2.384,25	276,45	266,07	1.339,39	4.266,16
05.039.751/0001-35	0727709	VALERIA MAZINI CAMPINAS - ME	JAN A DEZ/2018	7.144,88	10.548,35	3.403,47	399,51	380,30	1.962,47	6.145,75
30.413.423/0001-02	4890523	VEC CONSULTORIA EIRELI	JAN A DEZ/2018	2.612,24	5.616,33	3.004,09	352,63	335,67	1.743,23	5.435,62
19.361.493/0001-13	2944510	VICTOR P BANDIERA SERVIÇOS ME	JAN A DEZ/2018	4.051,31	5.408,68	1.357,37	153,11	151,05	777,78	2.439,31
26.156.450/0001-61	4086872	VISON PORTARIA ON-LINE CAMPINAS LTDA - ME	JAN A DEZ/2018	12.225,56	15.899,40	3.673,84	429,33	410,32	2.074,41	6.587,90
29.236.699/0001-75	4858999	VJD TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	JAN A DEZ/2018	36.255,35	66.470,83	30.215,48	3.214,63	3.343,01	15.735,72	52.508,84
21.500.263/0001-30	3194531	WENDER LUIS DA SILVA RAMOS - ME	JAN A DEZ/2018	2.384,47	3.514,52	1.130,05	128,17	125,82	636,61	2.020,65
19.725.847/0001-61	2920255	WILLIAM PAULINO TEIXEIRA EIRELI ME	JAN A DEZ/2018	23.670,34	25.015,18	1.344,84	152,89	149,77	756,11	2.403,61
29.220.197/0001-56	4677161	WS SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	JAN A DEZ/2018	3.898,17	7.903,33	4.005,16	430,05	443,52	2.123,16	7.001,90
62.493.390/0001-36	0565857	ZAMBRA MULTISERVICOS LTDA - EPP	JAN A DEZ/2018	19.523,67	20.983,32	1.459,65	162,99	162,26	773,72	2.558,63
17.706.014/0001-28	2609339	ZANOLLIN SOLUCOES ESTRUTURAIIS LTDA	JAN A DEZ/2018	38.617,81	42.559,95	3.942,14	440,99	438,31	2.266,34	7.087,79

Campinas, 16 de janeiro de 2023  
**MARIA ELIANDRA DA SILVA**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF  
**CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Orientador Pedagógico  
Nome: Carla Fernanda Figueiredo Felix  
Avaliação: Apto

Cargo: Orientador Pedagógico  
Nome: Levanildo Silva de Oliveira  
Avaliação: Apto

Cargo: Orientador Pedagógico  
Nome: Marcia Lucia Anacleto de Souza  
Avaliação: Apto

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 98583/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,  
**RESOLVE**

Nomear a senhora CAMILA ZANCHETTA LEMES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FARMACÊUTICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA 98584/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022, pela presente,  
**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ADRIANO CARDOSO NEVES  
ALICE DE OLIVEIRA  
ALLAN CAMILO CANE  
AMANDA CINTI EMILIANO  
ANA PAULA QUINTAES FREITAS  
BRUNO HENRIQUE TREVIZOLLI  
CAIO SILVA MELO  
CRISLAINE MARQUES SANTOS  
CRISTIANE GONCALVES VAZ  
CRISTINA MOREIRA GOMES  
DIEGO RAFAEL RODRIGUES  
EDERSON LOMEU DA SILVA  
FRANCEILLY NAYANE DOS SANTOS  
IOLANDA MOLINA VALVERDE  
IVONE MARIA DE SOUZA  
LAURA FERNANDA DE CAMARGO  
LONARA POLLYANE LOPES TALALA DE MARIA  
LUCAS DAMASCENO CASTRO  
MAHIANE MAGALHAES SANTANA  
MARTA SANTOS CAMARGO  
MIKAELY APARECIDA DE MORAIS  
MISAEEL SOARES OLIVEIRA VIEIRA  
PATRICIA AVELINO FERREIRA DE BRITO  
POLLYANA RODRIGUES LOPES  
PRICILA BRUTTI CARDOSO  
RAQUEL DAL BELLO BLATTNER  
RENATA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES  
SISSI DUARTE  
TABATA YARA JESSICA TIMOTEO DIAS  
VITORIA NARDY DEMARTINI

#### PORTARIA 98585/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022, pela presente,  
**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.  
ADRIANA DO CARMO DE JESUS

ALAN HENRIQUE DE MELO MATOS  
BERNARDO MENDES RIBEIRO  
CAMILA DE ALMEIDA TEREZAN  
CAMILA RODRIGUES  
CARLA FERNANDA FIGUEIREDO FELIX  
CAROLINE MARIA FLORIDO  
CLAYTON JOSE BUDIN  
DANIELA DOS SANTOS CAETANO  
DANIELE CAROLINE DO PRADO SILVA  
ELIANA DE CASSIA MARTINS LISBOA  
EMANUELE DE SOUZA PACHECO  
ENIO CARLOS SILVA FROES  
EZEQUIEL AUGUSTO VIANA DOS SANTOS  
FERNANDA DIAS PEREIRA  
FERNANDO ALVES  
GABRIELA FIORIN RIGOTTI  
GABRIELA NASCIMENTO SPACH  
GISELENE RODRIGUES FERREIRA  
GUILHERME PRADO ROITBERG  
JAQUELINE CAETANO ALVES  
JAQUELINE DA CONCEICAO CAMARGO  
KAROLINE REDUCINO DA SILVA  
LEANDRO GOMES DA SILVA  
LEVANILDO SILVA DE OLIVEIRA  
MARCELO RIBEIRO SALES  
MARCOS PAULO HIRAYAMA  
MARINA MITIE KAWANISHI  
MARLA SOARES DOS SANTOS YAMAMOTO  
MAYSA FERREIRA RAMPIM  
RAFAEL FERNANDO DA COSTA  
RENATA BENASSI  
RENATA SIEIRO FERNANDES  
SILVANA LOPES DE CASTRO DINIZIO  
SIMONE SAVIAN  
TANIA CRISTINA FONSECA  
TATIANA CRISTINA DOS SANTOS

#### PORTARIA 98586/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022, pela presente,  
**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXSANDER PAULA DA SILVA  
AMANDA DA SILVA FERREIRA  
FERNANDA PIGNATARI MALMEGRIM SPACO  
HILDA IRENE GONZALEZ ESCUDERO  
JULIANA SILVA ALMEIDA  
LAURA TARDELLI ORLANDI  
MARCIA ANTUNES DE MENDONCA  
MARIANA PEREIRA PINTO  
MARIANE GRANDI DE AVILA  
VALERIA CORREIA DE JESUS

Nomear o senhor RUBEN EDUARDO KRASNIK, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PSIQUIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA 98587/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022, pela presente,  
**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

AMANDA DE ALCANTARA ALVES  
CARLA CESTARIOLI RODRIGUES  
CLAUDIA JENNIFER DIAS BARBOSA  
CLEUMO MESSIAS RODRIGUES DA SILVA  
FERNANDA DA MATA BARBOZA  
JULIANE TSUDA OLIVEIRA  
KARINA DE OLIVEIRA RABELO  
LALESCA PINHEIRO PIRES  
LARISSA HELENA FERNANDES

LAURA MARIA AMADOR DA SILVA  
MARIANA FREIRE DE ARAUJO  
MARINA SIQUEIRA DE SOUZA  
MAYARA CABRAL SILVEIRA VIDAL  
PATRICIA MARCELINO ITO  
PAULA LUANDA DO PRADO  
RICHARD DA SILVA PIZI  
SILVANO APARECIDO BETONI  
VERIDIANA HONORATO TAVARES

**PORTARIA 98588/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00003346-37  
**RESOLVE**  
Exonerar a pedido, a partir de 13/01/2023, a servidora KARINE FERREIRA CORREA, matrícula 136209-7, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 98589/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00002533-94  
**RESOLVE**  
Exonerar a pedido, a partir de 13/01/2023, o servidor LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR, matrícula 136581-9, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 98590/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI SETEC.2022.00003747-61  
**RESOLVE**  
Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, para o biênio 2023/2024.  
GABINETE DO PREFEITO  
Titular: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 92102-5  
Suplente: NILDA RODRIGUES, matrícula 136685-8  
ACIC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Titular: EDVALDO DE SOUZA PINTO  
Suplente: NINA EDENIR BERTELLI  
AÉAC - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS  
Titular: PAULO SÉRGIO SARAN  
Suplente: JOSÉ AUGUSTO CESAR CARDIA  
FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS  
Titular: ARNALDO APARECIDO REZENDE  
Suplente: JOÃO AUGUSTO AQUINO DE ARAÚJO  
CIÉSP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Titular: ROBERTO BANDIERA JUNIOR  
Suplente: LESTER JACOMIN  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 98591/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00000598-22  
**RESOLVE**  
Designar o servidor FRANCISCO JOSE TOGNI, matrícula 123437-4, para responder pelo Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA, matrícula 125079-5, no período de 17/01/2023 a 31/01/2023, por férias regulamentares.

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:  
Cargo: PEB I  
Nome: Elisângela Guimarães Bortolan Cardozo  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB I  
Nome: Deise Batista de Andrade  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB I  
Nome: Izabela Cristiane Mache  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB I  
Nome: Mariana Menezes  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB I  
Nome: Veronica Santos Alves Magalhaes  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI n.º PMC.2022.00098647-87. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo SEI PMC.2022.00092134-17** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 98592/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00001392-65  
**RESOLVE**  
Ceder, a partir de 27/12/2022, o servidor DANILO ROCHA DE GODOY SILVA,

matrícula 139473-8, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**PORTARIA 98593/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00103562-18  
**RESOLVE**  
Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula 125218-6, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ERNESTO DIMAS PAULELLA, matrícula 125219-4, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, por férias regulamentares.

**PORTARIA 98594/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00003334-01  
**RESOLVE**  
Designar o servidor BENEDITO APARECIDO DE PAIVA, matrícula 98803-0, para responder pela Administração Regional 10, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor VAGNER DIAS CAJA, matrícula 125120-1, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, por férias regulamentares.

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Fellipe Bruno da Silva Oliveira  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Jully Liebl  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Marília Lara Bergamo  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Matheus da Silva Medeiros  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Nicolas Alves Henriques  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Rafaela Defendi Mariano  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Rafaely Carolina da Cruz  
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português  
Nome: Suzana Palermo de Sousa  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO CONVOCAÇÃO**

Protocolado n.º 1979/0/1.554

Interessado: Associação dos Cabeleireiros de Campinas e Região

Assunto: Próprio Municipal - Permissão de Uso

Tendo a Secretaria Municipal de Finanças estimado que o valor devido pela interessada a título de contrapartida pela utilização do próprio municipal e comento seria de **R\$ 3.017,62 por mês**, encaminho o presente para ciência e convocação da interessada para: 1) informar se concorda em pagar o valor acima mencionado ou 2) apresentar elementos que possam justificar a manutenção da gratuidade da permissão de uso outorgada em 1980.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça Adjunto

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00057543-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 317/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 043/23 Detentora da Ata:** PONTUAL COMERCIAL EIRELI **CNPJ n.º 01.854.654/0001-45 Objeto:** Registro de Preços de cânulas e fios-guia **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 20,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/23

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00057543-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 317/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 042/23 Detentora da Ata:** CIRURGICA UNIAO LTDA **CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 Objeto:** Registro de Preços de cânulas e fios-guia **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 3,29), 02 (R\$ 3,15), 03 (R\$ 3,48), 07 (R\$ 4,12), 08 (R\$ 4,12), 09 (R\$ 3,85), 10 (R\$ 3,85), 11 (R\$ 4,13), 12 (R\$ 4,13), 13 (R\$ 4,13), 14 (R\$ 4,12), 15 (R\$ 4,13), 16 (R\$ 4,13), 17 (R\$ 3,22), 19 (R\$ 3,33) e 20 (R\$ 3,24) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/23

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00042168-33 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão n.º 277/2022 - Eletrônico **Contratada:** RHÉMA MOBILIDADE LTDACNPJ n.º 14.026.139/0001-19 **Termo de Contraton.º 214/22 Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Norte/Leste **Valor:** R\$ 12.749.994,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/01/23





REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELAS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo PMC. 2022.00003795-68 - Proprietário: Miriam Antunes - Avenida Julio Soares de Arruda, 0 - Lote 3 - Quadra Y - Quarteirão 3164 - do loteamento Parque São Quirino

Campinas, 16 de janeiro de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 16 DE JANEIRO DE 2.023 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC. 2022.00079230-42 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 370/2022 Objeto: Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFÁLTICO EIRELLI, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 000001/2023.

Processo Administrativo: nº PMC. 2022.00053514-08 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 229/2022 Objeto: Registro de Preços de CIMENTO CPII

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 141.975,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais) a favor das empresas:

- GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 558/2022;

- ABRACOR COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 79.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 559/2022.

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00043093-35 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 283/2022 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 788.875,36 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a favor da empresa CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da Ata nº 522/2022.

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00053405-46 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 281/2022 - Objeto: Registro de Preços desementes de flores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a favor da empresa SEMENTES VAN LEEWEN LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aitem02 da Ata nº 554/22.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELAS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo PMC. 2021.00058836-63 - Proprietário: Espólio de José Vital de Souza - Rua Claudio Luiz Guerini, 315 - Lote 5-SUB - Quadra 6 - Quarteirão 3539 - do loteamento Jardim Novo Campos Eliseos.

Campinas, 16 de janeiro de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validadas e processados em 16/01/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica); Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. It lists various license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Large table containing a list of license plate numbers (Placa) and their corresponding violation codes (Ait) and dates (Data Infr). The table is organized in columns and rows, listing numerous entries.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into a grid with approximately 10 columns per page.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely a calendar or schedule.



Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Code, Name, Date, Value, Date, Code, Name, Date, Value, Date. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various municipal services and their associated costs, organized in a grid format.



Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists various license plate numbers and their associated codes and dates.

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente. Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Cópia de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa; ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Continuation of license plate numbers and their associated codes and dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 16/01/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso. Instruções para entrar com Recurso:

Table with 4 columns: ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of public employees and their associated data.

Table with 15 columns: License Number, Holder Name, Issuance Date, Expiry Date, Status, and Agency. Lists various vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA****236ª Reunião Ordinária de 30 de março de 2022 (por videoconferência)**

Aos trinta dias do mês de março de 2022, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet' e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas,reuniu-se> o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 236ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença dos seguintes conselheiros representantes de entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMVDS), titular Aline Aparecida Bernardes Pécora; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), suplente Ivie Emi Sakuma Kawatoko; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), titular Rodrigo Santiago G. Araújo; Secretaria Municipal de Educação (SME), suplente Marcus Venícius de Brito Coelho; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSPP), suplente João Pedro Sangaletti Serrano; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (Ceasa), titular Ricardo de Oliveira Munhoz; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (Sanasa), suplente Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra (FJPO), titular Patrik de Oliveira Aprígio; Instituto Agrônômico de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), suplente Paulo Namur Claro; Embrapa - Núcleo de Monitoramento Ambiental (Embrapa), titular Janice Freitas Leivas; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titular Emília Wanda Rutkowski suplente Thalita dos Santos Dalbello; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) suplente Estéfano Seneme Gobbi; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Aduicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-Guardinha), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva), Titular Angela rubim Podolsky e suplente Leticia Mônica Silva Santos; Associação Movimento Resgate o Cambuí (Resgate o Cambuí), titular Teresa Cristina Moura Pentead e suplente Maria Rodrigues Cabral; Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Moraes da Silva; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - (SECOVI), titular Plínio Escher; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho Bocchichio do Amaral Schmidt; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (Serp), titular Tércia Pilomia De Paoli; Associação Reconivência, titular Carlos Alexandre Fanton Silva; Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Presente também a entidade conselheira suplente Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), por seu titular Jorge Antonio Mercanti. No apoio administrativo de responsabilidade da SVDS, atuaram os servidores Carlos Alberto Grégio de Oliveira (Secretário Executivo do Comdema) e o engenheiro Gustavo D'Estefano, em Tecnologia da Informação. Computaram-se ausências para os seguintes órgãos/entidades conselheiras: Secretaria Municipal de Habitação (SMH); Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo - (Sindipetro); Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (Seesp), Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo (Sinduscon); Minha Campinas; Associação dos Moradores do Jardim Sul América; Verificado o quórum regimental pelo Secretário Executivo Carlos Alberto Grégio de Oliveira, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu e deu início à pauta desta 235ª Reunião Ordinária. Expediente: 1 - Fala da Presidência; 2 - Justificativas de ausência; 3 - Análise e deliberação sobre atas de reuniões anteriores: Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2022. Ordem do dia: 1. Informes sobre o processo de cadastramento de inscrições para eleição de conselheiros gestão 2022-2023; 2. Deliberação quanto ao critério de desempate para a Assembleia Geral de Eleição marcada para dia 06 de abril de 2022; 3. Encaminhamentos dos trabalhos das Câmaras Técnicas (CT), Comissões Especiais (CE) e Grupos de Trabalho (GT) em suas respectivas dinâmicas e atribuições: a) CT Planejamento Ambiental - Minuta de Decreto que Regulamenta o artigo 37 da Lei Complementar nº 189/2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas; b) CT Licenciamento Ambiental - Apresentação e deliberação sobre o Processo 1036330-30.2020.8.26.0114 TJSP (Ação Popular - Área de Preservação Permanente - Piçarrão) c) GT Resíduos Sólidos; d) GT Proamb; e) CE Compensação Ambiental; f) CE de Arborização; g) CE de Revisão da Lei do Comdema; h) CE Segurança Hídrica; i) Representação junto ao Condepacc; j) Representação junto ao ARES/PCJ; k) CE Ofício nº 166/21-9ª PJ (Vazios Urbanos); l) Representantes dos estudos dos meios físico e biótico e socioeconômico - Plano de Manejo da Apa Campo Grande; 4. Fala dos Conselheiros. A presidente Maria Helena, cumprimentou a todos, e dado o fim da gestão, já que a próxima reunião tratará sobre a posse das novas entidades aptas a compor o biênio 2022-2023, agradeceu a oportunidade de estar como presidente do Comdema, onde aprendeu muito por ter encontrado pessoas tão competentes e dedicadas. Justificativa de Ausências: não houveram justificativas 3. Análise e deliberação sobre atas de reunião anterior: Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2022; colocada em votação foi aprovada. ORDEM DO DIA 1 - Informes sobre o processo de cadastramento de inscrições para eleição de conse-

lhheiros gestão 2022-2023: O secretário executivo, como coordenador da Câmara técnica de Comissão Eleitoral, comentou seu contentamento quanto ao trabalho em equipe e a presidente também fez seus agradecimentos pelo empenho. 2. Deliberação quanto ao critério de desempate para a Assembleia Geral de Eleição marcada para dia 06 de abril de 2022; Foi feita a apresentação da minuta de resolução com as definições de desempate e após sugestões e ajustes "Artigo 1º - No caso de uma associação de moradores de bairros que esteja alocada no Plano Diretor 2018 como pertencente a mais de uma macrozona, fica facultada, no dia da eleição, à entidade inscrita para uma macrozona, a opção por alterar sua inscrição para a macrozona em que não haja inscritos, liberando sua vaga na macrozona de sua inscrição original para favorecer a representação das associações de bairro. Artigo 2º - No caso de haver duas associações de bairro inscritas para uma única vaga, fica facultada, no dia da eleição, a uma das entidades a transferência para outra macrozona que esteja sem representantes, desde que previsto seu pertencimento também a essa macrozona. Artigo 3º - No caso de haver duas associações de bairro inscritas para uma única vaga, sem outra alternativa para desempate, caberá a elas consensuarem, entre si, sobre qual assumirá a titularidade e qual assumirá a suplência. Artigo 4º - As deliberações contidas na presente Resolução são exclusivas para as eleições para a gestão 2022-2023 do Comdema, visto que estão em andamento estudos para alteração da Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001." foi aprovada, será encaminhado para publicação no diário oficial. 3. Encaminhamentos dos trabalhos das Câmaras Técnicas (CT), Comissões Especiais (CE) e Grupos de Trabalho (GT) em suas respectivas dinâmicas e atribuições: a) CT Planejamento Ambiental - O Conselheiro Jefferson solicita que as demais Comissões elaborem o relatório de ação efetuada, causas propostas e futuras para encaminhamentos a nova gestão; b) CT Licenciamento Ambiental - Apresentação e deliberação sobre o Processo 1036330-30.2020.8.26.0114 TJSP (Ação Popular - Área de Preservação Permanente - Piçarrão); A presidente esclareceu que o parecer da câmara técnica foi enviado e que também foi apresentado a Nota Técnica da SMVDS, assinada pela Andréa Struchel e Leandro Melo, então propôs que haja uma reunião entre os representantes das Câmara Técnica e os Técnicos da Secretaria do Verde para que o conteúdo seja debatido internamente para levar ao pleno uma posição de parecer apta a votação, o que se estenderá a próxima gestão. c) GT Resíduos Sólidos; A conselheira Emília fez pontuações/resumos das ações: Reunião sobre oficina para entender melhor a proposta da PPP; Catadores, cidadania, secretaria; após oficina foi elaborado documento, mas não se andou a questão da PPP na Prefeitura. Quanto à questão dos Grupos de trabalho segurança hídrica deveria ser uma Câmara técnica integrada de Resíduos e segurança hídrica. A prefeitura precisa realizar campanhas, o programa de educação ambiental está pronto, porém no aguardo do estabelecimento de multa pelo Ministério Público. Em 2001 a Sanasa aprovou junto a Câmara Municipal a licitação e pode emprestar dinheiro a Valinhos para melhorar a qualidade da água. d) GT Proamb; A conselheira Ângela Podolsky resalta a importância de elaborar uma estratégia de ação do Comdema na participação dos planos de aplicação dos recursos do Proamb; e) CE Compensação Ambiental; não há deliberações; f) CE de Arborização; -Deliberação sobre minuta de resolução sobre recuperação da arborização urbana no Município; O Conselheiro Rodolfo Schmidt fez a leitura da Resolução que foi encaminhada aos conselheiros por e-mail. A Presidente colocou a resolução em deliberação e foi aprovada com oito votos e será enviado para publicação. O votos contra de: João Pedro - SMSPP, Aline - SMVDS, Marcos Venícius - SME, Marcio Tonelotti - Sanasa, Abstenção: Marcia Marques - Sindicato Rural, Francisco Augusto - Pedra Branca, Pia Passeto - OAB. - Documento referente a resposta ao Ofício COMDEMA 061/2021 encaminhada pela Comissão de Arborização ao DPJ; não houve tempo para a apresentação. - Discussão sobre o PL nº 19/22 encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal; Diz respeito a alteração do artigo 21 e 22 da Lei 11571 - Arborização Urbana - após a apresentação que cita as mudanças, o Conselheiro Carlos Alexandre, sugeriu uma denúncia ao Ministério Público, dada a inconstitucionalidade, conselho de controle social não é para fazer ações de fiscalização do executivo. g) CE de Revisão da Lei do Comdema; não houveram deliberações h) CE Segurança Hídrica; não houveram deliberações i) Representação junto ao Condepacc não houveram deliberações ; j) Representação junto ao ARES/PCJ; não houveram deliberações k) CE Ofício nº 166/21-9ª PJ (Vazios Urbanos); não houveram deliberações l) Representantes dos estudos dos meios físico e biótico e socioeconômico - Plano de Manejo da Apa Campo Grande; não houveram deliberações. Tendo disponibilizado a palavra aos conselheiros, não havendo nada a acrescentar, a presidente agradeceu pela participação intensa e deu por encerrados os trabalhos de que eu, Carlos Alberto Grégio, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada no Diário Oficial do Município. Campinas, 30 de março de 2022.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente do COMDEMA**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2023.0000081-61 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI.CAMPREV.2021.00003003-92, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª **Antonia Rosemeire Rodrigues**.

Campinas, 12 de dezembro de 2022  
**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/23

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP, torna público para conhecimento de interessados, a abertura do Processo Licitatório sob o rito do Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza e Conservação, Copa, Portaria e Zeladoria das dependências internas e externas dos prédios e instalações da COHAB/CAMPINAS, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14h00min., do dia 30 de janeiro de 2023, na sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas, poderá ser acessado e impresso no site [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br), mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido na Sede desta Companhia, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 06 de janeiro de 2023

ARLY DE LARA ROMÃO

Diretor Presidente

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 006/2023** - Prot. nº HMMG.2022.00001170-16: Aquis. de uniformes privativos p/ Higiene e Limpeza e Lavanderia, Manutenção, Engenharia Clínica, Nutrição, setor de CME e demais equipes do SAMU, transporte e vigilância; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2023 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 30/01/2023. **2) Pregão Eletrônico nº 008/2023** - Prot. nº HMMG.2022.00001890-17: RP mat. hosp. (cateter intravenoso periférico); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2023 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 01/02/2023. **3) Pregão Eletrônico nº 013/2023** - Prot. nº HMMG.2022.00000368-73: Aquis. acessórios p/ monitores multiparamétricos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2023 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 01/02/2023. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 16/01/2023 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 12 de janeiro de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 002/2023** - Prot. nº HMMG.2022.00001141-81: Cont. emp. loc. de veículos customizados (ambulâncias); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2023 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 30/01/2023. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 16/01/2023 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 13 de janeiro de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo Nº : 956/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 090/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno. Termo de Aditamento: H00009/2023. Contratada: PRODUMED - SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.CNPJ:º 55.634.901/0001-27. Aditamento: Remanejamento será de 280 unidades no valor de R\$ 1.456,00 do item 4 - nebulizador completo, para 520 unidades no valor de R\$ 1.456,00 do item 08 - Smarch, contados a partir de 12/01/2023. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 125.528,40. Assinatura: 12/01/2023.

Campinas, 13 de janeiro de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA

Diretor Presidente em exercício

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 426/2022** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRULICA EM EQUIPAMENTOS DE ETAS, ETES, CAPTAÇÕES, ETL, EPAR E MULTIMARCAS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SANASA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/01/2023 e início da disputa de preços dia 30/01/2023 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 379/2022** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES EM TELHADOS EM DEPENDÊNCIAS/UNIDADES EXISTENTES E FUTURAS UNIDADES DE USO DA SANASA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E INSUMOS NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 02/02/2023 e início da disputa de preços dia 02/02/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR**

CNPJ: 44.595.502/0001-88 - C.C.: 3414.11.55.8001.01001 - I.M.: 155276-7

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR**

CNPJ. 44.595.502/0001-88

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (DESCRITO EM REAIS)

ATIVO CIRCULANTE			
Disponível			
Caixa		122,45	122,45
Aplicação Financeira			
Banco do Brasil			
Banco do Brasil (conta 98952-5)		18.100,85	
Banco do Brasil (Bom Prato conta0105400-7)		532.114,96	
Banco do Brasil (conta n.140066-5)		24.533,48	
Banco do Brasil (conta n.99437-5)		68.880,96	
Banco do Brasil (conta 140066-5 poupança)		5.207,76	
Banco do Brasil ( conta 99309-3 poupança)		40.446,50	689.284,51
ATIVO PERMANENTE			
Patentes			
Imobilizado Marcas e Patentes		3.836,10	3.836,10
Imobilizado			
Instalações		72.049,09	
Móveis e Utensílios		28.349,84	
Veículos		102.900,00	
Construções em Andamento		325.592,83	528.891,76
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>1.222.134,82</b>
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Impostos e Contribuição Social		15.945,49	15.945,49
PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
Patrimonio da Entidade		34.460,05	
Superavit Acumulado		743.877,52	
Resultado do Exercício (LUCRO)		427.851,76	1.206.189,33
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>1.222.134,82</b>

Concordamos com a exatidão deste Balanço Patrimonial somam seu ATIVO e PASSIVO o valor de R\$. 1.222.134,82 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

REUBER LUIS BOSCHINI(PRESIDENTE)

SIDNEY AUGUSTO INACIO -CRC15P99088

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR**

CNPJ. 44.595.502/0001-88

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ANO DE 2021 (DESCRITO EM REAIS)**

DIRETAS			
Recitas			
Sócios Contribuintes		26.169,46	
Eventos Anuais		43.227,21	
Notas Fiscais Paulista		546,97	
Doações		43.062,89	
Rendimentos Aplicações Financeiras		152,45	
CONVÊNIO SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
Termo de Colaboração nº 068/2020			
Co-Financiamento		291.493,20	
Rendimentos Aplicações Financeiras		1.337,65	
Termo de fomento nº 044/2021			
Recebimento		120.000,00	
Rendimentos Aplicações Financeiras		861,62	
Termo de fomento nº 186/2020			
Recebimento		1.056,68	
Termo de Fomento nº 007/2021			
Recebimento		100.000,00	
Rendimentos Aplicações Financeiras		436,50	
PROGRAMA BOM PRATO			
Serviços e Administração		4.928.857,04	
Recebimentos Usuários Bom Prato		822.014,00	
Rendimentos Aplicações Financeiras		4.626,44	
<b>Total das Receitas</b>			<b>6.383.842,11</b>
PROGRAMA BOM PRATO			
Despesas			
Salários, Benefícios e Auxílios		219.706,76	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS		16.554,79	
Aluguel		205.623,48	
Serviços Alimentação- Terceiros		3.807.962,12	
Consumo CPFL		48.610,11	
Sanasa - Agua/Esgoto		27.458,81	
Contas Telefonicas		5.200,04	
Revitalização - Cozinha		100.714,86	
Honorarios Contábeis		1.540,00	
Manutenções e Reparções Gerais		78.106,21	
Marmite e acessórios		129.934,89	
Material de Limpeza		2.183,20	
Material de Escritorio		1.453,30	
Outras Despesas		42.187,24	
Despesas Tarifas Bancárias		975,21	
Recebimento Usuários- Repassado a terceira		822.014,00	5.510.225,02

<b>TERMO DE COLABORAÇÃO nº 068/2020</b>			
<b>Despesas</b>	Salários, Benefícios e Auxílios	169.367,91	
	13.salario e 1/3 de Férias	22.669,81	
	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS	13.026,12	
	Honorarios Contábeis	5.900,00	
	Energia Elétrica	6.088,53	
	Contas Telefonicas	4.339,59	
	Material de limpeza e higienização	9.814,05	
	Gêneros de Alimentação	1.956,68	
	Material de Expediente	1.380,92	
	Gás e Outros Materiais Engarrafados	290,00	
	Oficineiros - Serviços Pessoa Jurídica	48.165,50	
	Seguros em Geral	2.978,74	
	Serviços de Processamento de Dados	2.000,00	
	Despesas Tarifas Bancárias	148,92	
	Combustíveis e Lubrificantes	350,71	
	Serviços de monitoramento e segurança	1.930,00	
	Despesas Diversas	2.733,96	<b>293.141,44</b>
<b>TERMO DE FOMENTO Nº 044/2021</b>			
<b>Despesas</b>	Salario, Benefícios e Auxílios	44.170,21	
	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS	2.562,25	
	13.salario e 1/3 de Férias	3.573,36	
	Honorarios Contábeis	1.320,00	
	SERVIÇOS OFICINEIROS PJ	7.235,00	
	Conta Telefônica	185,31	
	Energia Elétrica	1.623,39	
	Gastos com Generos Alimenticios	1.999,72	
	Material de Expediente	1.047,00	
	Material de Festividades e Homenagens	1.558,27	
	Serviços de Limpeza e Higienização	4.058,52	
	Combustíveis e Lubrificantes	220,00	
	Material Educativo e Esportivo	2.427,65	<b>71.980,66</b>
<b>TERMO DE FOMENTO Nº 186/2020</b>			
<b>Despesas</b>	Salarios	1.056,68	<b>1.056,68</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
<b>Despesas</b>	Salários, Benefícios e Auxílios	11.345,70	
	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS	969,76	
	Despesas Condomínio	1.456,02	
	Despesa Internet	213,65	
	Energia Elétrica	75,69	
	Despesas Administrativas	7.083,81	
	Despesas Tarifas Bancárias	3.499,33	
	Despesas Manutenção Sede	12.556,46	
	Segurança e Monitoramento	720,00	

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR**

CNPJ. 44.595.502/0001-88

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (DESCRITO EM REAIS)**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Disponível			
	Caixa	122,45	122,45
Aplicação Financeira			
	Banco do Brasil		
	Banco do Brasil (conta 98952-5)	18.100,85	
	Banco do Brasil (Bom Prato conta0105400-7)	532.114,96	
	Banco do Brasil (conta n.140066-5)	24.533,48	
	Banco do Brasil (conta n.99437-5)	68.880,96	
	Banco do Brasil (conta 140066-5 poupança)	5.207,76	
	Banco do Brasil ( conta 99309-3 poupança)	40.446,50	689.284,51
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
Patentes			
	Imobilizado Marcas e Patentes	3.836,10	3.836,10
Imobilizado			
	Instalações	72.049,09	
	Móveis e Utensílios	28.349,84	
	Veículos	102.900,00	
	Construções em Andamento	325.592,83	528.891,76
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>1.222.134,82</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
	Impostos e Contribuição Social	15.945,49	15.945,49
<b>PASSIVO</b>			
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
	Patrimonio da Entidade	34.460,05	
	Superavit Acumulado	743.877,52	
	Resultado do Exercício (LUCRO)	427.851,76	1.206.189,33
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>1.222.134,82</b>

Concordamos com a exatidão deste Balanço Patrimonial somam seu ATIVO e PASSIVO o valor de R\$. 1.222.134,82 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

REUBER LUIS BOSCHINI(PRESIDENTE)

SIDNEY AUGUSTO INACIO -CRC1SP99088



## DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES  
E OBJETOS

MESAS, TELEFONES E TECLADOS,  
VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E  
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ  
E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO  
TOSSIR OU ESPIRRAR

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO  
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE  
BEM VENTILADO

SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS  
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A ACÁC PROTEGE,  
A UNIDO FORTALECE.

JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE  
CAMPINAS